ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

LEI Nº 231/ 2004.

Registrado sob nº 234
Livro 06 Fl. 144
Em 27 / 09 / 04
Assinatura

"Dispõe sobre a alienação de bens imóveis, que especifica, integrante do Patrimônio Público Municipal, mediante licitação e dá outras Providências".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Senhor ERALDO VERA, no uso de suas atribuições que lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar, mediante licitação, na modalidade concorrência pública, os imóveis locados sob os números 06B (seis B) da quadra 39 com 312,50 M² (trezentos e doze e meio metros quadrados).

Art. 2º - O valor mínimo estabelecido pela Comissão Municipal de Avaliação para alienação dos referidos Imóveis é de R$ 1,00 (um real) por metro quadrado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatro.

Eraldo Vera
Prefeito Municipal

Rua Antônio João, 156 – Centro – Ribeirãozinho-MT – Cep 78613-000 – Fone/Fax – 66 415 1207/1129
Email – ribeirãozinho@bol.com.br